



## **DELIBERAÇÃO 094/CIB/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *ad referendum*

Considerando a aprovação Anvisa para ampliação da autorização de uso emergencial da vacina Adsorvida Covid-19 (inativada) Coronavac (Sinovac/Butantan) para imunização de crianças de 3 a 5 anos de idade;

Considerando que o Comitê Técnico Assessor de Imunizações (CTAI) deliberou favoravelmente à incorporação da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) para crianças de 3 a 5 anos de idade;

Considerando que a vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), aprovada para uso emergencial em crianças de 3 a 5 anos de idade tem a mesma formulação, dosagem e posologia daquela utilizada para adultos (18 anos ou mais);

Considerando a Nota Técnica Nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS do Ministério da Saúde que recomenda o segundo reforço de vacinas COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais.

### **RESOLVE**

- 1) Definir a estratégia de vacinação contra a COVID-19 em crianças de 3 a 5 anos de idade com a vacina Adsorvida Covid-19 (inativada) Coronavac (Sinovac/Butantan).
  - a) A vacinação contra a Covid-19 em crianças de 3 a 5 anos de idade com a vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) pode ser iniciada imediatamente com as doses que estiverem disponíveis nos municípios.
  - b) A vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) deverá ser disponibilizada indistintamente para todas as crianças de 3 a 5 anos de idade que se apresentarem nos pontos de vacinação do Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação poderá ser realizada mediante apresentação de um termo de assentimento por escrito.
  - c) A vacinação de crianças deverá ser realizada preferencialmente em local específico e segregado da vacinação de adultos, em ambiente acolhedor e seguro para a população específica. Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação.

- d) Os municípios deverão registrar as doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) ou outro sistema que interopere com ele em até 48 horas após a aplicação da vacina, para fins de um melhor monitoramento da campanha de vacinação.
  - e) Os municípios devem seguir as orientações da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) na operacionalização da vacinação de crianças de 3 a 5 anos de idade com a vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), bem como devem manter o controle de estoque do imunizante, considerando que o prazo para aplicação da segunda dose é de 28 dias após a aplicação da primeira dose.
- 2) Definir a aplicação da segunda dose de reforço para as pessoas com 30 anos ou mais de idade
- a) A segunda dose de reforço deve ser aplicada com intervalo mínimo de quatro (04) meses a partir do primeiro reforço.
  - b) Para aplicação da segunda dose de reforço podem ser utilizadas as vacinas Pfizer/Comirnaty, Janssen ou AstraZeneca/Fiocruz.
  - c) A aplicação da segunda dose de reforço pode ser iniciada imediatamente com as doses que estiverem disponíveis nos municípios.

Florianópolis, 19 de julho de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**ALDO BAPTISTA NETO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

*Assinado digitalmente*  
**DAISSON TREVISOL**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **88X8LYA9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 19/07/2022 às 09:46:24  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 04/05/2022 - 10:32:18 e válido até 04/05/2023 - 10:32:18.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 19/07/2022 às 10:26:40  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMzM0NTFfMTM1MDcyXzlwMjJfODhYOExZQTk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00133451/2022** e o código **88X8LYA9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.